



# MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2342/2021  
DE 04.10.2021

**SÚMULA: DECLARA DE EXPANSÃO  
URBANA A ÁREA RURAL ADIANTE  
ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de expansão urbana a área rural denominada: "Lotes de terras rurais nºs. 822 (oitocentos e vinte e dois) 823 (oitocentos e vinte e três) e 824-A Remanescente (oitocentos e vinte e quatro A-Remanescente) da Gleba Elisa, do Distrito de Casa Branca do Oeste. Município e Comarca de Xamboré. Estado do Paraná, com a área de 44.264.97 m<sup>2</sup>, com o perímetro de 946,30 ms., com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 6750, do Livro 2. Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Xamboré/PR, com a descrição constante no Memorial Descritivo da lavra do Eng. Agrimensor Luciano Rubio Perez, inscrito no CREA-RJ nº 2014117684/D (Visto PR nº 140639), que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O referido imóvel se destinará a futuro loteamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamboré/PR, 04 de outubro de 2021.

**DÉCIO JARDIM**  
**PREFEITO**